

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 100/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

Objeto: LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, VISANDO A LOCAÇÃO DE BANHEIRO CONTAINER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMEF SELVINO

RITTER DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS.

ABERTURA PREVISTA: 21 DE JUNHO DE 2022, ÀS 13H30MIN

HOUVE RETIFICAÇÃO NO INSTRUMENTO ORIGINAL.

MANTÉM-SE A DATA DE ABERTURA PREVISTA EM 21 DE JUNHO DE 2022, ÀS 13H30MIN.

LOCAL DE ABERTURA: Site: www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração do Município de Estância Velha/RS, através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), e-mail: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, fone (51)35614050 e/ou pelo SITE: www.estanciavelha.rs.gov.br no link Portal da Transparência – LICITAÇÕES.

EDITAL N° 100/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

[...]

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

6.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **b)** Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

6.1.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, emitido por empresa privada ou órgão público que comprove a execução satisfatória de serviços prestados pela licitante, compatíveis com o objeto ora licitado.

6.1.7 DEMAIS EXIGÊNCIAS

- a) (Suprimido)
- b) (Suprimido)
- §1º.Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilitar para este certame licitatório, sendo que todos eles devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).
- §2º. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após tal período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.
- §3º. As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias contados da data da abertura do certame.
 - §4º. Não serão admitidos documentos com rasuras.
 - §5º. Nenhum dos documentos da licitante deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.
- **6.2.** As beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, ou seja, logo após a abertura da habilitação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- **6.3.** Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.2), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura dos envelopes.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará na inabilitação do licitante.

[...]

Estância Velha, 01 de junho de 2022.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal de Estância Velha

Registre-se e Publique-se

JOSÉ DRESCH Secretário de Administração e Segurança Pública



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 100/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, VISANDO A LOCAÇÃO DE BANHEIRO CONTAINER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMEF SELVINO RITTER DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS.

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública sob a MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, na data, local e horário abaixo especificados, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 078/2022, objetivando futura LOCAÇÃO DE BANHEIRO CONTAINER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMEF SELVINO RITTER DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS, conforme quantidade e especificação constantes no Anexo I deste Edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 056/2020, de 05 de junho de 2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1 A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 21 de junho de 2022, às 13h e 30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 13h29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
- **1.2.** A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- **1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação a LOCAÇÃO DE BANHEIRO CONTAINER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMEF SELVINO RITTER DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS, em atendimentos as necessidades do Município de Estância Velha/RS, cujas descrições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).
- 2.2 As características mínimas exigidas para a locação/ prestação de serviços (Anexo I), justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos, para desta forma, atender de forma eficaz as demandas de utilização.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- 2.3 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, fretes, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- **2.4** A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes no transporte e descarga dos objetos.
- **2.5** Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas cujo objetivo social tenha relação com o objeto licitado, e que, na fase inicial de credenciamento, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.
- 2.6 Não poderão participar da presente licitação:
- a) A pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração (órgão sancionador).
- b) A pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- c) A pessoa jurídica autora do projeto, básico ou executivo, ou, pelo mesmo responsável, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, sócio, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratada.
- d) Empresas reunidas em consórcio, dada a desnecessidade de esforços de mais de uma empresa para o fornecimento do bem objeto deste Edital.

3. DOS PRAZOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ ENTREGA

- **3.1** A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(ao) o prazo máximo de 05(cinco dias) úteis, contados a partir da comunicação deste Município, para a licitante assinar a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal 8.666/93, constitui neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.
- **3.2.** Decairá do direito à contratação a licitante que, regulamente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado no item anterior, ou ainda, não apresentar situação regular perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

3.3 Local da prestação de serviços e prazo:

- **3.3.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s) obrigar-se-á a entregar e instalar os banheiros na escola indicada pela Semec no prazo de 36h a partir da requisição, e em conformidade com o Termo de Referência Anexo I deste instrumento.
- 3.3.2. A contratação terá vigência por até 12 (doze meses), prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta meses).



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4. CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **4.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
- **4.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **4.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **4.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **4.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **4.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- **4.4.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **4.4.1.** Mesmo que apareça no sistema mensagem dispensando a documentação de habilitação para quem tem **SICAF**, o licitante deverá enviar a documentação conforme item 4.4 deste edital.
- **4.5.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **4.5.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- **4.5.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, ser for o caso.
- **4.6.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5. PROPOSTA

- **5.1**. O prazo de validade da proposta é de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **5.2.** Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com no **máximo duas casas decimais**, após a vírgula, assim como com a indicação do total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Obs.: Os preços já deverão estar onerados com todos os encargos, principalmente dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.

5.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta Comercial.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

6.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **b)** Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

6.1.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, emitido por empresa privada ou órgão público que comprove a execução satisfatória de serviços prestados pela licitante, compatíveis com o objeto ora licitado.

6.1.7 DEMAIS EXIGÊNCIAS

- a) Apresentar licença ambiental de operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente para exercício da atividade, conforme Resolução n. 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA.
- b) Apresentar comprovação de Destino Final dos dejetos devidamente licenciada pelo órgão competente.
- §1º.Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à matriz ou à filial da empresa que se habilitar para este certame licitatório, sendo que todos eles devem estar em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).
- §2º. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após tal período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.
- §3º. As Certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias contados da data da abertura do certame.
 - §4º. Não serão admitidos documentos com rasuras.
 - §5º. Nenhum dos documentos da licitante deverá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.
- **6.2.** As beneficiárias da Lei Complementar n°. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, ou seja, logo após a abertura da habilitação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- **6.3.** Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista (estes que PODEM usar os benefícios definidos no item 6.2), DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura dos envelopes.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2, implicará na inabilitação do licitante.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- **7.3.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **8.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **8.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9. MODO DE DISPUTA

- **9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 8.
- 9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.
- **9.3**. Encerrado o prazo do item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- **9.4.** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **9.5.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- **9.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- **9.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4 e 9.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- **9.8** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.
- 9.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**
- **9.11.** Caso necessário a Pregoeira poderá suspender a sessão para apresentação de amostras, diligências e/ou outro motivo relevante.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **10.2.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei n°. 8.666/93.
- **10.3.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **10.4.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pela Pregoeira.
- **10.5.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço para o item objeto deste edital.

10.6.. Serão desclassificadas:

- **10.6.1)** As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 10.7. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **10.8.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pela pregoeira, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

11. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço mensal do item único.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- **11.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá negociar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **11.3.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela Pregoeira.
- 11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **11.5.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- **11.6.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1 a 6.1.7, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **12.2.** Os documentos anexados sem cópia autenticada digitalmente, exceto os oriundos da internet, deverão ser entregues, pela empresa vencedora, até o momento da assinatura do contrato.
- **12.3.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **12.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **12.5.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

- **13.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
- **13.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- **13.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- 13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **14.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **15.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.
- **15.2.** As certidões que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
- **15.3.** O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **15.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16. PRAZOS PARA PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **16.1** Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente da locação, observando a ordem cronológica e/ou interna equivalente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após fiscalização e liberação pela Secretaria Municipal de Educação.
- **16.2** . A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 16.3 Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.
- **16.4.** A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos que sejam necessários para a liberação do pagamento.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. Pela inexecução total ou parcial deste ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

17.1.1. MULTA

- a). por atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto: multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculada desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- **b)** . em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade na prestação dos serviços: multa de 5%(cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- c) . transcorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento da obrigação, presente o prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho: rescisão justificada do Contrato, cancelamento do Registro de Preços da CONTRATADA, e multa de 10%(dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- **17.2.** As penalidades pecuniárias serão calculadas sobre o valor total da prestação de serviços, e descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO à EMPRESA, ou terão o respectivo valor inscrito em Dívida Ativa do Município de Estância Velha, para futura cobrança, na forma da Lei.
- **17.3.3.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços, bem como das demais sanções administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **18.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br
- **18.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura da licitação.
- **18.3.** As impugnações deverão ser feitas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes nº 01 (propostas) e nº 02 (documentação), qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão Eletrônico.
- § 1º As petições deverão ser enviadas junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha, através do email: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, esta que deverá ser confirmado pelo licitante, ou através de protocolo, meio físico, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 08h00min às 13h00min nas sextas-feiras, endereço Rua Anita Garibaldi, 299 Bairro Centro em Estância Velha/RS, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 horas anteriores à abertura da licitação.
- § 2º Somente petições protocoladas por meio físico ou por email pelo impugnante ou por quem ele designar (exceto servidores do município) serão objeto de apreciação e resposta formal que serão enviadas através do sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Documentos enviados de qualquer outra forma sem o devido protocolo por meio físico ou eletrônico no prazo referido no item 18.3, somente serão passíveis de apreciação sem gerar nenhuma obrigação pelo(a) Pregoeiro(a);
- § 3º Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
- § 4º Caso se faça necessário, a fim de uma análise mais detalhada das impugnações e/ou pedidos de esclarecimento,



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

a abertura do pregão poderá ser suspensa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65,

§ 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente

e aceita pela pregoeira.

19.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em

despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.4. A critério da Administração poderá ser firmado contrato administrativo oriundo de Ata de Registro de Preços.

19.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Estância Velha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do

contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja

19.6. São anexos deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Estância Velha, 25 de maio de 2022.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOSÉ DRESCH

Secretário de Administração e Segurança Pública

11



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 100/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA: A Escola Municipal de Ensino Fundamental Selvino Ritter tem aumentado significativamente as matrículas de alunos anualmente e a estrutura de banheiros existentes no local não comporta mais a necessidade da instituição.

OBJETO: Locação de sanitários em containers

Item	Quantidade	Unid.	Descrição
1	4	Unid.	* Dimensões mínimas externas: 2,0 x 2,5 x 2,73 m (comp. x larg. x alt.) * Estrutura em Aço Galvanizado Z275 1,55 mm ABNT NBR 7008. 4 x Ganchos de Içamento * Fechamentos em chapa trapezoidal TP-40, espessura 0,50mm * Revestimento Térmico das Paredes e Teto em EPS 27mm Antichama * Acabamento interno das Paredes e Teto em PVC Antichama * Assoalho estrutural de madeira com capacidade mínima de carga distribuida de 300 kg por m² * Piso em Compensado Naval 15mm pintado * 01 Janelas de Correr em Alumínio com medidas mínimas de 2,20 x 1,10 * 01 Janela de Correr em Alumínio com medidas mínimas de 1,80 x 1,10 * 01 Porta externa em chapa lisa de aço galvanizado com fechadura medindo 1,00 x 2,10 m (lar. x comp.) * 02 Pontos de iluminação Plafon E27 + 1 interruptor de comando * 02 Tomadas de uso geral * Caixa CD com Disjuntores para Iluminação e Tomada conforme ABNT NBR 5410 e NR 10 * Vaso sanitário adulto em cerâmica com sistema hidráulico e de dejetos inclusos * Pia tamanho adulto em cerâmica com sistema hidráulico e de dejetos inclusos * Torneira metálica * Sistema elétrico em eletrodutos embutidos com sistema antichamas



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 100/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER HABITÁVEL

Termo de Contrato Administrativo de locação, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, n° 299, Centro em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominada **CONTRATANTE/LOCATÁRIA**, de um lado e de outro lado a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na XXX, inscrita no CNPJ sob o Nº. XXX, neste ato representado pelo **Sr. XXX**, portador do CPF sob nº. XXX e RG sob nº. XXX, doravante denominada **CONTRATADA/LOCADORA**. As partes acima qualificadas celebram o presente **CONTRATO**, que reger-se-á pelas disposições DA Lei Federal n° 8.666/93, bem como pelas cláusulas que sequem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE BANHEIRO CONTAINER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMEF SELVINO RITTER DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das características do objeto e do Preço

ITEM	DESCRITIVO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MENSAL	UNITÁRIO	VALOR MENSAL	TOTAL
001		04	UNID.			1112110712	

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço

O valor mensal da locação objeto deste instrumento será de R\$xxx

CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações da Contratada

A CONTRATADA/LOCADORA deverá realizar a entrega do objeto deste instrumento em no máximo 36h, no endereço da escola EMEF Selvino Ritter, localizada na Rua Zeno Schmiedel, 977, Bairro Floresta, E.V./RS.

CLÁUSULA QUINTA: Do Prazo de Vigência

O presente instrumento irá vigorar por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉXTA: Dos Encargos

No preço constante na Cláusula Terceira, já estão incluídos impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes das obrigações da CONTRATADA/LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Pagamentos

Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente da locação, observando a ordem cronológica e/ou interna equivalente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após fiscalização e liberação pela Secretaria Municipal de Educação.

- §1°. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- §2º Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.
- §3°. A fiscalização e/ou Secretaria Municipal da Fazenda poderá solicitar certidões negativas e/ou outros documentos



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

que sejam necessários para a liberação do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: Da Rescisão

Constituem motivos para rescisão contratual:

- a. A entrega do objeto no prazo pactuado, salve se decorrente de justo motivo e aceito pelo fiscal do contrato;
- b) Razões de interesse público, previamente comunicado à CONTRATADA/LOCADORA com a devida justificação.

CLÁUSULA NONA: Das Penalidades

Em caso de inadimplemento do ajustado entre as partes, à CONTRATADA/LOCADORA, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência:
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato em caso de rescisão fundamentada na alínea "a" da clausula anterior;

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Fiscalização

A CONTRATANTE/LOCATÁRIA nomeia o Servidor xxx como fiscal deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Processo Licitatório

O presente contrato é oriundo da Pregão Eletrônico nº xxx/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº. 66690.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, _	de	de 2022.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE/LOCATÁRIA

	CONTRATADA/LOCADORA	
FISCAL DO CONTRATO		
TESTEMUNHAS: 1	; 2	



"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 100/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À					
Prefeitura Mur	nicipal de Estância	Velha			
Rua Anita Gar	ribaldi, 299 - Centro	– Estância Ve	lha - RS		
Referente: Lic	itação modalidade	Pregão Nº	/, Abertura _	_ de de àshn	n.
Proponente:					
a) Razão Soci	al				
b) Endereço _					
c) Telefone		E-mail			
d) CNPJ:					
Assunto: PRO	POSTA				
MD Pregoeiro					
Ilmos. Senhor	es da Equipe de Ap	oio			
Vimos apresei	ntar por intermédio	desta, a nossa	proposta para fo	ornecimento de:	·
ITEM ÚNICO	,	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSA	LVALOR TOTAL MENSAL
	(descrever as características do				
001	objeto proposto)				
Cumpre-nos i	informar-lhes ainda	a que examina	amos os docum	nentos da licitação, inteira	ndo-nos dos mesmos para
elaboração da	presente proposta				
E em consonâ	incia aos referidos	documentos, de	eclaramos:		
anexo;					as da minuta do contrato em
(sessenta) dia	s;				o conjunto proposta, é de 60
ou vantagens,	e frete para a entre	ega dos materia	ais.		os impostos e ou descontos com todas as características
do objeto e ex	igências constante	s no edital.			
Local e Data.					
Nome, Assina	tura e Carimbo da l	Empresa.			